



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

PROJETO DE LEI Nº

**DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DOS
TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE
MERCADORIAS E DISPOE SOBRE O
LICENCIAMENTO DE SEUS EQUIPAMENTOS
DE TRANSPORTE SOBRE RODAS NAS VIAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado o cadastramento dos trabalhadores que exercem a função de movimentação de mercadorias por carrinhos de mão, plataforma ou similares no município de São Paulo.

Art. 2º Os equipamentos sobre rodas utilizados para o transporte de mercadorias deverão obter licenciamento para uso e identificação quando usada nas vias públicas.

Art. 3º As atividades de movimentação de mercadorias em geral exercidas por trabalhadores avulsos, para os fins desta Lei, são aquelas desenvolvidas em áreas urbanas, cujo cadastro visa organizar a atividade na cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Art. 4º Caberá ao município apoiar e incentivar a organização destes trabalhadores em associações, cooperativas, entre outras, visando buscar melhores condições de trabalho aos cadastrados.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

ADILSON AMADEU
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo criar em âmbito municipal uma espécie de cadastro e controle dos trabalhadores que exercem a valorosa e importante função no transporte de pequenas cargas através de carrinhos de mão e similares sobre rodas, que por conta da facilidade de manobra e transportes de carga por pequenas distâncias nos grandes centros comerciais, bem como no caótico trânsito da cidade vem crescendo sobre maneira e o município não poder se furtar em organizá-los e proporcionar com isso melhores condições de trabalho.

Ademais, o presente projeto vem de encontro aos anseios de uma antiga atividade, porém uma jovem categoria profissional regulamentada pela Lei 12.023/2009.

Sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a mesma dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e o trabalho avulso. Esta Lei trouxe importantes conquistas para os trabalhadores, como a diminuição expressiva da informalidade nas principais regiões do País, a consolidação de direitos trabalhistas e o fortalecimento dos sindicatos.

Assim, por ser o presente projeto de interesse público, conto com o apoio dos nobres para ver a proposta aprovada.